

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





**SEMEC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu Ana Aparecida Camargo Santos, portadora do RG. nº 5.406.700-3, pelo presente termo e para todos os efeitos legais, apresento minha **DESISTÊNCIA** da vaga do Processo Seletivo Simplificado – PSS – 2017.

Tibagi, 07 de agosto de 2017.

Ciente: Ana M. Santos  
(ASSINATURA)

**ANA ELIS GOMES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto 001/17

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e Memorando nº 0214/2017-SMEC,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420 no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Clas.:	Candidato (a)
24º	EUNICE ALVES MACHADO

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 07 de agosto de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

**DECRETO Nº 170.**

*Convoca Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, e da Política Municipal de Assistência Social. E, eleição dos representantes da Sociedade Civil nos respectivos conselhos.*

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em caráter excepcional fica convocado o: Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa e da Política Municipal de Assistência Social, bem como a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2017/2019, a ser realizado no Município de Tibagi, Paraná.

I – O Fórum terá como tema as Políticas Públicas e de Defesa de Direitos e o Controle Social.

II - O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa e da Política Municipal de Assistência Social dar-se-á no dia **01/09/2017**, no período das **08h às 17h**, no *Auditório da Secretaria Municipal de Educação*, nesta cidade de Tibagi – PR.

III - As diretrizes gerais para a realização do Fórum se darão por meio da Comissão de Organização, que será composta pelos respectivos Conselhos e Comissão Eleitoral.

**Art. 2º.** As diretrizes gerais definidas no Fórum disporão, dentre outras questões, sobre:

I – A organização e funcionamento do Fórum;

II – Sobre a eleição dos representantes da sociedade civil dos respectivos conselhos, a saber: CMDCA e CMDPI e de políticas públicas: CMAS.

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de Equipe previamente indicada pela comissão de organização e eleição.

**Art. 3º.** A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Lisa Andrea Romão, Maurício B. Chizini e Daniela Cristine Nowak – CMAS, Sonia Adriana R. Martins e Juceli Aparecida de A. Machado – CMDPI, Silvana C. Novakoski e Marli S. Rozeng – CMDCA.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de julho de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º1027/2017, de 04 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de WILSON SILVA JUNIOR, Secretário de Saúde, que, nas datas de 08 e 09 de agosto de 2017, irá se deslocar – se até a cidade de Curitiba, neste Estado, para participar de reunião ordinária do COSEMS-PR e Bipartite Estadual.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1028/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, que nas datas de, 24,25 e 28 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa, Curitiba, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1029/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, que data de, 21, 25 e 28 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa, Curitiba e Campo Largo, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1030/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, que data de, 28,29 e 30 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, Telêmaco Borba e Campo Largo, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N. 1031/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que data de, 24,25 e 28 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr e Telêmaco Borba, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º1032/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, que nas datas de, 24,28 e 30 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Campo Largo e Telêmaco Borba, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1033/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JULIO CESAR MULER DE PAULA, que data de, 24,26 e 28 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba - Pr. e Telêmaco Borba-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1034/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de VALDIR GERALDO DA COSTA, que nas datas de 24 e 25 de julho de 2017, deslocou – se até as cidades de Ponta Grossa e Reserva, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.1035/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de **PEDRO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, motorista, que nas datas de, 20, 26 e 30 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Telêmaco Borba,Ponta Grossa e Reserva, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º1036/2017, de 07 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I, art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de **URIAS DA SILVA**, motorista, que na data de, 24,26 e 27 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa-Pr. e Reserva, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração